**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

Atenção: os anexos I-E, I-G e IX estão disponíveis na página da CMPA na internet.

**Revisado em 05.04.2018**

**Processo n.º 3087/17**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU DE ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NOS RESTAURANTES A E B DA CMPA.**

DATA DE ABERTURA**: 23 de abril de 2018.**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - CMPA**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 14 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 33.90.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens – Projeto Atividade 2001, CG 33.90.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis – Projeto Atividade 2001, CG 44.90.52.28.00.00 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Projeto Atividade 2001 e CG 44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – Projeto Atividade 1001.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br  ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Município de Porto Alegre, 05 de abril de 2018.

OMAR FERRI JUNIOR,

Diretor Geral da CMPA

JAMB/CEL

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 885/17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura especializada para execução de projeto de reforma nos restaurantes a e b da CMPA**,conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, Processo n.º 3087/17, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício da profissão de engenheiro, no que couber; e pela lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da profissão de arquiteto, no que couber pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou

g) estejam organizadas em consórcio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP**

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária, NO ATO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE, a apresentação de Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP - que opte por não se fazer representar no certame e pelo envio dos envelopes de habilitação e de proposta por qualquer meio, deverá encaminhar a Certidão indicada no item 2.1. **À PARTE, NÃO INTEGRADA AOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, de forma a possibilitar a verificação de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte NA ETAPA DE CREDENCIAMENTO.

2.2.1. O não encaminhamento de tal Certidão ou o envio em desacordo com a forma antes indicada acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação.

2.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

2.3.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**DOS ENVELOPES**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1.Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente como Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 – PROPOSTA, contendo:

a) número da TOMADA DE PREÇOS;

b) data e hora da abertura;

c) nome da licitante, e

d) endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME DA LICITANTE****DATA: 23/04/2018 às 09 horas e 30 minutos** |

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2****TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****NOME DA LICITANTE****DATA: 23/04/2018 às 09 horas e 30 minutos** |

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 09 horas e 30 minutos do dia 23 de abril de 2018** na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO (envelope nº 01):**

5.1. Somente os documentos referidos nos itens 5.1.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.2 (Declarações) poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.3, deste Edital.

5.1.1. Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos referidos nos itens 5.1.2 a 5.3, dentro de seu prazo de validade.

**5.1.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.1.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.1.4. Documentos para Comprovação de Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade.

5.1.4.1.1. Na hipótese de a Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU não indicar o Responsável Técnico, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física em nome deste, em plena validade.

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, expedida em nome do Responsável Técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA/CAU.

5.1.4.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, a execução de projeto de reforma de restaurante (salões de atendimento e cozinha industrial) em área total de no mínimo 100 m².

5.1.4.2.2. Poderá ser apresentado mais de um atestado contendo as especificações das alíneas do item 5.1.4.2.1, contudo serão considerados apenas aqueles que contenham, pelo menos, a especificação mínima de cada um dos itens, não sendo permitida a soma para fins de quantitativos de metragem.

5.1.4.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU.

5.1.4.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.1.4.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.1.4.4. Declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s)/obra(s) caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela Câmara Municipal de Porto Alegre, conforme modelo no ANEXO VIII.

5.1.4.4.1. Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) Atestado(s) Técnico(s) pertencente(s) ao acervo do Responsável Técnico indicado pela licitante.

**5.1.5. Documentos para Comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:**

5.1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.5.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.1.5.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.1.5.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.1.5.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.1.5.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

 Passivo Circulante

5.1.5.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.1.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

 LG: igual ou superior a 0,8

 SG: igual ou superior a 1,2

 LC: igual ou superior a 0,8

5.1.5.2. Os documentos referidos no subitem 5.1.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**5.2. DECLARAÇÕES:**

5.2.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo do ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.2.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo do ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.2.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

**5.3. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):**

5.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **dentro do seu prazo de validade**, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

5.3.1.1.  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

5.3.1.2. O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

5.3.1.3. O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3.1.4. O Certificado que contenha Anexo e/ou Declaração em que conste especificação de documentos e respectivas validades somente será considerado válido para fins de habilitação se acompanhado de tal anexo e/ou Declaração; não será considerado como válido para fins de habilitação o anexo e/ou Declaração apresentado desacompanhado do respectivo Certificado.

5.3.1.5. Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.1.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

**5.4. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO:**

5.4.1.Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4.1.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h00min *às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.*

5.4.1.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.4.1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**6. DA PROPOSTA:**

6.1. **Do Conteúdo da Proposta (envelope nº 02):**

6.1.1. As propostas devem ser impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre – ANEXO I-F (Proposta) e I-G (Planilha de Custos - LICITANTE).

6.1.1.1. A Planilha de Custos - Licitante – Anexo I-G, integrante deste Edital, deverá também ser apresentada em dispositivo de armazenamento de dados tipo CD/DVD/Pen drive, em Programa EXCEL, juntamente com a proposta física.

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.2. O Anexo I-G (Planilha de Custos -- Licitante) deverá conter os VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.2.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material e/ou mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.2.2.2. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada, em caso de inobservância deste item.

6.2.2.3. Não serão aceitos preços unitários superiores ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.2.2.4. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da Câmara Municipal de Porto Alegre, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Início.

6.5. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

6.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias a partir da ordem de início, conforme Cronograma ANEXO I-D.

6.7.1. O início das atividades deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Início.

6.7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Porto Alegre, nos termos da Lei 8666/93.

6.8. Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão-de-obra, constantes do ANEXO I-B, bem como o BDI aplicado para cada serviço não poderá exceder a 28,24%, vinte e oito vírgula vinte e quatro por cento, e, para cada material, 16,07, dezesseis vírgula sete por cento, (conforme apresentado na Planilha de Serviços e Quantidades, integrante do Anexo I-B).

6.9 Declaração de Visitação Técnica, conforme ANEXO IV.

**6.9. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA:**

Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da Câmara Municipal de Porto Alegre, com prévio agendamento pelo telefone 3220-4129 ou pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência do presente edital e seus anexos.

6.9.1. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

6.9.2. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.

6.10. Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, e **DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 2**, para fins de proposta.

**7. DO PROCEDIMENTO:**

7. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo ANEXO III), assinada pelo responsável legal da empresa ou procuração com poderes para tal, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante, a qual poderá ser apresentada antes da abertura do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.4. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.5. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

**11. DO DESEMPATE:**

11.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá, após a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Licitação, manifestar-se quanto à prerrogativa do artigo 45, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, dentro do prazo de 24 horas da notificação, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste CONVITE;

11.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:**

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

12.2. O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**13. DOS RECURSOS:**

13.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da Câmara Municipal de Porto Alegre, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h00min *às 11h30m, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.*

13.2. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

13.2.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no Cronograma Físico-Financeiro e será realizado mensalmente de acordo com a execução da obra.

14.2. Para o caso de faturas incorretas, a Câmara Municipal de Porto Alegre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

14.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

14.4. A Câmara Municipal de Porto Alegre procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

14.5. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

14.6. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

14.6.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  I = (TX) | I = ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Porto Alegre pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

15.1.1. **Advertência** por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

15.1.2. **Multa**

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a” acima, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% (zero virgula zero dois por cento) a 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |
| --- |
| INFRAÇÕES |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência | 03 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia; | 02 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 9 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

15.1.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

15.1.2.2. Não pago ou não depositado o valor das multas no prazo indicado no item 13.1 anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

15.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

15.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

16.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob os códigos **CG 33.90.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens – Projeto Atividade 2001, CG 33.90.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis – Projeto Atividade 2001, CG 44.90.52.28.00.00 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Projeto Atividade 2001 e CG 44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – Projeto Atividade 1001.**

16.2.O valor global da presente Tomada de Preços é de, no máximo, **R$ 789.518,14 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos).**

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

17.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

17.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

17.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da Câmara Municipal de Porto Alegre todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

17.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8. Todos os atos pertinentes à esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na *homepage* da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

17.9. O Edital da **Tomada de Preços nº 01/2018** e seus Anexos estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

17.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Município de Porto Alegre, 05 de abril de 2018.

 OMAR FERRI JUNIOR,

Diretor Geral da CMPA

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

 **Processo nº 3087/17**

**Índice**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** |  **Tipo** |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO  |
| ANEXO I-B | PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS |
| ANEXO I-C | BDI E ENCARGOS SOCIAIS |
| ANEXO I-D | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |
| ANEXO I-E | MEMORIAL DESCRITIVO (VRP ARQUITETURA S/S.) |
| ANEXO I-F | MODELO DE PROPOSTA |
| ANEXO I-G | PLANILHA DE CUSTOS PARA PREENCHIMENTO |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE |
| ANEXO III | CREDENCIAL |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL |
| ANEXO VII | MINUTA DE CONTRATO |
| ANEXO VIII | DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| ANEXO IX | PRANCHAS, RRT E ART |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I - A**

**Processo nº 3087/17**

**PROJETO BÁSICO**

**Execução das obras e serviços, fornecimento de materiais e
equipamentos referente** **execução da proposta de atualização e adequação da cozinha e demais espaços que compõem o restaurante.**

1. **Objeto**

Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obras de reforma em Restaurantes e Cozinhas Industriais, de comprovada experiência, para execução das obras e serviços civis e elétricos, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos especificados no projeto executivo da reforma do Restaurante, elaborado em Outubro/ 2017, para a Câmara Municipal de Porto Alegre através de licitação.

1. **Justificativa**

Ao longo dos anos, o restaurante da CMPA, vem sofrendo com o processo de desgaste de sua infraestrutura. A situação atual, resultado da ausência de um planejamento relativo a manutenção e alteração do espaço, explicita uma série de problemas: layout desatualizado e pouco eficiente para realização das tarefas; equipamentos obsoletos e sem condições de desempenhar suas funções; e deterioração do espaço de trabalho.

Perante tal análise, faz-se necessária a atualização e adequação de sua cozinha às normas sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde e Anvisa, bem como às regras vigentes no PPCI; para que seja possível atender a demanda de público exigida, dentro dos padrões mínimos e essenciais de higiene e segurança.

1. **Fundamento Legal**

Contratação através de licitação, regendo-se pelas disposições da Lei nº. 8.666/93.

1. **Especificações dos serviços**

A obra deverá ser executada conforme projeto executivo desenvolvido pela empresa VRP arquitetura estratégica, constituído de memorial descritivo, Especificações técnicas, Projeto Executivo e Orçamento.

Para a sua execução será necessário prévio planejamento e adequação do cronograma físico financeiro em acordo com a fiscalização da CMPA.

A empresa executora deverá comprovar a execução de obras similares em área e atividade.

Todos os serviços e obras deverão atender as leis e normas de segurança no trabalho vigentes e pertinentes, bem como seguir as orientações do memorial descritivo.

Ao final da execução das obras e serviços, a empresa deverá entregar projeto “as built” registrando todas as alterações realizadas no projeto original.

É obrigatória a manutenção de diário de obras onde deverão ser apontados todos os registros necessários pela empresa contratada e pela fiscalização.

Todos os funcionários deverão ter comprovada a sua aptidão para os serviços a que forem designados pela empresa, através da apresentação de declaração da empresa executante e certificados comprobatórios (NRs – ABNT).

Todos os serviços pertinentes que envolvam o desligamento de energia elétrica deverão ser programados em conjunto e sob autorização da fiscalização.

1. **Documentos do projeto que deverão ser anexados ao edital**

O projeto executivo é composto dos seguintes itens:

 - Memorial descritivo do Projeto Arquitetônico

 - Especificação técnica da Exaustão Mecânica

 - Memorial descritivo das Instalações elétricas e de Telecomunicações

 - Memorial descritivo das instalações Hidráulicas, sanitárias e GLP

 - Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro e composição do BDI

 - RRT E ART dos projetos

 - Prancha 01/09- Planta de a demolir

 - Prancha 02/09 - Planta de a construir

 - Prancha 03/09 - Planta de Layout

 - Prancha 04/09 - Planta de Cortes

 - Prancha 05/09 - Planta de Forro

 - Prancha 06/09 – Planta de Piso

 - Prancha 07/09 – Planta de Detalhes Gerais

 - Prancha 08/09 – Planta de detalhes do guarda-corpo dos Salões

 - Prancha 09/09 - Planta de detalhes das esquadrias

 - Prancha 01-R01- Planta baixa Hidros sanitário

 - Prancha 02- R02 – Estereograma e detalhes

 - Prancha IE-01- Planta baixa das Instalações elétricas, Iluminação e Tomadas

 - Prancha IE -02 – Planta baixa Telecomunicações

 - Prancha EX -01- Planta baixa da Exaustão

1. **Cronograma de execução**

O Cronograma detalhado de execução dos serviços que está incluído nos documentos do projeto, contempla 90 dias, mas será dividido em semanas para fins de verificação do cronograma físico financeiro, a partir da ordem de inicio.

1. **Qualificações técnicas e operacionais**

A empresa deverá apresentar na qualificação técnica para a contratação a seguinte documentação:

1. Registro no CREA da empresa comprovando aptidão para a execução do projeto
2. Atestado com comprovação de que a empresa tenha executado obras similares em área e atividade.
3. Apresentar como técnico responsável Engº Civil ou Arquiteto, com comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU em situação regular junto ao Conselho.
4. Comprovação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do profissional apresentado como responsável técnico, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente acolhidos e registrados no CREA ou CAU, integrantes da CAT do profissional.
5. Declaração de Visita Técnica assinada pela Seção de Obras e Manutenção.
6. **Pagamento contratual**

O cronograma de desembolso seguirá o previsto no cronograma físico financeiro e será realizado mensalmente de acordo com a execução da obra.

1. **Responsabilidades da CONTRATANTE**
2. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas no Contrato, desde que cumprido o cronograma de execução apresentado pela contratada.
3. Acompanhar e fiscalizar, através da Seção de Obras e Manutenção, o perfeito cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA.
4. Providenciar, através da Seção de Obras e Manutenção, a solicitação de serviços de assistência técnica para correção de defeitos.
5. Solicitar, através da Seção de Obras e Manutenção, a qualquer tempo, a correção de procedimentos, objetivando o cumprimento integral deste contrato.
6. Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados e que tenham seu nome na lista fornecida na qualificação pela CONTRATADA nos locais onde for necessário para a execução dos serviços e instalação dos equipamentos, observadas as normas de segurança.
7. **Responsabilidades da CONTRATADA**
8. Fornecer ART (Anotação de responsabilidade técnica) referente aos serviços a executar.
9. Comprovar possuir mão de obra adequada à execução dos serviços.
10. Designar um engenheiro da empresa para coordenação dos serviços.
11. Estabelecer um cronograma de trabalho sujeito à aprovação da fiscalização.
12. Manutenção permanente de diário de obras onde deverão ser apontados todos os registros necessários pela empresa contratada e pela fiscalização.
13. Fornecer lista com o nome e RG dos funcionários da CONTRATADA que irão prestar os serviços na CMPA, atualizando em caso de alterações.
14. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.
15. Retirar todas as sobras de materiais e entulhos de obra às suas expensas, deixando o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza.
16. Danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de seus empregados, na execução deste contrato, ficando obrigada a corrigi-los.
17. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.
18. Todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.
19. Todas as despesas inerentes à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, inclusive de transporte, deverão estar incluídas no preço contratado.
20. Após a execução das instalações, a empresa contratada deverá fornecer projeto “as built” em formato digital (.dwg) e impresso
21. A Contratante deverá realizar testes de operação dos equipamentos instalados, apresentando relatório de operação dos mesmos.
22. É obrigatória a visita prévia ao local objeto dos serviços através da Seção de Obras para fins de apresentação de orçamento. A empresa deverá agendar através do e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br ou através do fone 3220-4129 ou ainda pessoalmente na sala 123 da CMPA.
23. **Valor estimado**

A presente contratação tem custo orçado, já incluído BDI, de **R$ 789.518,14** (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e quatorze centavos) conforme orçado pela empresa autora do Projeto, estando de acordo com os valores do mercado, devidamente referenciados.

1. **Indicação de responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.**

O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato será o servidor Wilson Cantes da Seção de Obras e Manutenção.

 Em 15 de fevereiro de 2018

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Eng. Wilson Cantes**CREA: 65.273 – MATR. 121244SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO |  |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I - B**

 **Processo nº 3087/17**

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**













**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I - C**

**Processo nº 3087/17**

**Composição do BDI e Encargos Sociais**

 Encargos Sociais: 84,66%

 BDI: 28,24%

 BDI Diferenciado.: 16,07%

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  | **COMPOSIÇÃO DO BDI** |  |
|  |  |  |  |  |
| **I.** | **Fórmula adotada** |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | **BDI = ((1+ADM+S+RIS)\*(1+DEF)\*(1+LB))/(1-(IMP))-1** |  |
|  |  |  |  |  |
| **II.** | **Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores** |
|  |  |  |  |  |
|  | Impostos: | IMP | 11,65% |  |
|  | Administração Central: | ADM | 3,83% |  |
|  | Despesas Financeiras: | DEF | 1,00% |  |
|  | Seguros | S | 0,80% |  |
|  | Riscos: | RIS | 1,00% |  |
|  | Lucro Bruto: | LB | 6,20% |  |
|  |  |  |  |  |
| **III.** | **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | **BDI:** | **28,24%** |  |
|  |  |  |  |  |
| **IV.** | **Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo** |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | ISS: | 3,50% | **\*** |
|  |  | PIS: | 0,65% |  |
|  |  | COFINS: | 3,00% |  |
|  |  | CPRB: | 4,50% |  |
|  |  | **IMP:** | **11,65%** |  |
|  |  |  |  |  |
| **V.** | **Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo** |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  | Alíquota (1): | 3,50% |  |
|  |  | **ISS:** | **3,50%** |  |
|  |  |  |  |  |
| \* ISS apenas sobre mão de obra, conforme REPERCUSSÃO GERAL/STF:  RE nº 603.497-RG, Relatora Min. Ellen Gracie, publicado no DJe de 07 de maio de 2010. |
|  |  |  |  |  |
| ***Onde:*** |
|  |  |  |  |  |
| **IMP** corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento; |
| **ADM** corresponde à parcela de despesas administrativas (central); |
| **DEF** corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros; |
| **RIS** corresponde à parcela de riscos e imprevistos; |
| **LB** corresponde à parcela de lucro bruto.***Obs.:***A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante. |
| Porto Alegre, 13 de Novembro de 2017 |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **COMPOSIÇÃO DO BDI** |  |
|  |  |  |
| **Fórmula adotada**  |  |  |
|  |  |  |
| **BDI = ((1+ADM+S+RIS)\*(1+DEF)\*(1+LB))/(1-(IMP))-1** |   |
|  |  |  |
| **Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores** |
|  |  |  |
| Impostos: | IMP | 7,15% |
| Administração Central: | ADM | 2,00% |
| Seguros | S | 0,50% |
| Despesas Financeiras: | DEF | 0,80% |
| Riscos: | RIS | 0,80% |
| Lucro Bruto: | LB | 3,50% |
|  |  |  |
| **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas** |  |
|  |  |  |
|  | **BDI:** | **16,07%** |
|  |  |  |
| **Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo** |  |
|  |  |  |
|  | ISS: | 3,50% |
|  | PIS: | 0,65% |
|  | COFINS: | 3,00% |
|  | **IMP:** | **7,15%** |
|  |  |  |
| **Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo** |
|  |  |  |
|  | Alíquota (1): | 3,50% |
|  | **ISS:** | **3,50%** |
|  |  |  |
|  | Porto Alegre, 13 de Novembro de 2017 |

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I - D**

 **Processo nº 3087/17**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO I - E**

 **Memorial Descritivo do Projeto Arquitetônico**

O memorial descritivo do projeto arquitetônico da **Tomada de Preços nº 01/2018** está disponível na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo nº 3087/17**

**ANEXO I - F**

**MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***ITEM*** |  ***DESCRIÇÃO*** | ***PREÇO ( R$ )*** |
| 01.00.00 | SERVIÇOS INICIAIS |  |
| 02.00.00 | OBRA CIVIL |  |
| 03.00.00 | ESQUADRIAS |  |
| 04.00.00 | FORROS, ILUMINAÇÃO, SERRALHERIAS E PINTURAS |  |
| 05.00.00 | PISOS, RODAPES, SOLEIRA, PEITORIS E REVESTIMENTOS DE PAREDE |  |
| 06.00.00 | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E LÓGICA |  |
| 07.00.00 | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS |  |
| 08.00.00 | EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO |  |
| 09.00.00 | COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA |  |
|  | **Total Geral** |  |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preços unitários e global, expressos em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados.

3. Condições de pagamento: conforme item 14 do edital.

5. Prazo de início: (conforme subitem 6.4 do edital).

6. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

7. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

8. Prazo de execução: o prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias.

9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo nº 3087/17**

**ANEXO I – G**

**PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)**

As Planilhas de Custos do LICITANTE da **Tomada de Preços nº 01/2018** a serem preenchidas estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

Deverão ser preenchidas as planilhas modelo da CMPA e do LICITACON.

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo nº 3087/17**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 3087/17**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**  , que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no **Processo 3087/17, Tomada de Preços nº 01/2018** .

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018 .

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

 **Processo 3087/17**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins **da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018** , na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

 Município de Porto Alegre, ......... de ......................  de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/março/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção/SOM (com a devida identificação).

**Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo 3087/17**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018** , que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da Câmara Municipal de Porto Alegre qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

 Município de Porto Alegre, ......... de .......................  de 2018.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal – diretor ou sócio-gerente –, senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 , Processo nº 3087/17,** a não doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, em observância ao estabelecido na Lei nº 11.925, de 2015.

Município de Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

Processo 3087/17

ANEXO VII

M I N U T A   DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADOS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA NOS RESTAURANTES A E B DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE QUE FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E ......................................................

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, Vereador CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF nº .............................., e ......................................................, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º ......................................, com sede na ......................................................................, neste ato representada por.................................., CPF n.º ................................, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 3087/17 e o resultado final da Tomada de Preços nº 01/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, execução de projeto de reforma nos restaurantes A e B da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste tem por objeto a prestação de serviços de engenharia especializada para execução de projeto de reforma nos restaurantes A e B da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações previstas no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, e em seus ANEXOS e no presente instrumento.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da CONTRATADA; e

b) Edital Tomada da Preços nº 01/2018 e seus Anexos.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1.1. A prestar serviços de engenharia para execução de projeto de reforma nos restaurantes A e B da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações previstos no Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, nos respectivos anexos, e no presente instrumento.

2.1.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados com observância e em estrita conformidade com o Edital da Tomada de Preços nº 01/2018 e seus anexos.

2.1.2. A fornecer todo e qualquer material, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios e instrumentos necessários à prestação de serviços objeto da contratação.

2.1.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE nos serviços executados em decorrência do presente contrato.

2.1.4. A manter equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio no local da obra e no respectivo canteiro na forma prevista na legislação aplicável, e a instruir seus empregados/prepostos no que tange à prevenção de incêndios em tais locais.

2.1.5. A apresentar no início da execução do objeto do presente contrato ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) relativos à execução de todos os projetos pertinentes à mesma.

2.1.6. A entregar à CONTRATANTE “as built”, em formato digital e impresso, após a execução das prestações objeto do Contrato.

2.1.7. A manter Diário de Obras permanentemente atualizado e acessível à Fiscalização da CONTRATANTE.

2.1.8. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.9. A executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados, de forma a assegurar o trabalho eficiente e seguro de empregados e terceiros e acesso funcional e livre da Fiscalização da CONTRATANTE.

2.1.10. A cumprir e fazer cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.1.11. A comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.1.12. A prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

2.1.13. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.1.14. A responder pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, bens, instrumentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços até a conclusão da obra.

2.1.15. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.1.16.  A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando o devido credenciamento.

2.1.16.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços objeto da contratação com uniforme, equipamentos de proteção individual - EPIs e crachá de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

2.1.17. A indicar e manter preposto e responsável técnico para responderem pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.1.17.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.1.4.3 do Edital da Tomada de Preços nº 01/2018, para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pela prestação objeto da contratação.

2.1.18. A promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

2.1.19. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive relativas à gestão ambiental de resíduos, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

2.1.20. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” por esta.

2.1.21. A prestar os serviços com mão de obra especializada e dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

2.1.22. A cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.1.23. A dar destinação adequada aos resíduos sólidos da obra e do canteiro de obras e a proceder à remoção periódica de todos os detritos, entulhos e materiais inservíveis do recinto da obra.

2.1.24. A fornecer e manter às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, em local determinado pela CONTRATANTE, container ou galpão, devidamente identificado, para guarda dos materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.1.25. A manter de forma contínua no local de prestação de serviços, às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, um container destinado à coleta de entulhos, lixo, etc., na forma prevista em regulamentação municipal.

2.1.26. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

2.1.27. A manter permanentemente um jogo de todos os projetos no local da obra.

2.1.28. A endossar os projetos da CONTRATANTE, apresentando as sugestões de alterações que julgar convenientes, a serem submetidas a exame e aprovação da Seção de Obras e Manutenção da mesma.

2.1.29. A fornecer detalhamento e assessoramento para a execução de serviços complementares que porventura venham a ser necessários à perfeita execução da prestação de serviços objeto do contrato.

2.1.30. A responder por vícios redibitórios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.1.31. Responsabilizar-se:

2.1.31.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.1.31.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.1.31.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.1.31.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.1.31.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua intimação.

2.1.31.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato;

3.1.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução da obra;

3.1.3. Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA;

3.1.4. Disponibilizar local para a instalação de container ou galpão para depósito dos materiais e equipamentos conforme previsto no subitem 2.1.24 acima.

3.1.5. Definir local para a instalação de container para a remoção do lixo e resíduos inservíveis de obra, conforme previsto no subitem 2.1.25 acima.

3.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através do (s) técnico (s) indicado (s) na Cláusula Oitava, a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3.1.7. Emitir Ordem de Início de execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.1.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório.

3.1.9. Emitir Termo de Recebimento Definitivo

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção/SOM da CONTRATANTE.

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção/SOM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da Câmara Municipal de Porto Alegre, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações e conforme o previsto no cronograma físico-financeiro e será realizado mensalmente de acordo com a sua execução.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  I = (TX) | I= ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, detalhadamente os serviços prestados e outras informações que entender necessárias.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5.. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7 A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente a relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato acompanhada da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdências social, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, e cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado da guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GPS) das obrigações devidas.

CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de .................................., modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara Municipal de Porto Alegre pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Advertência por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

7.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto no item 7.1.2, alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDENCIA |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |
| --- |
| INFRAÇÕES |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| Para os itens a seguir, deixar de: |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência | 03 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia; | 02 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 9 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

7.1.2.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

7.1.2.2. Não pago ou depositado o valor das multas no prazo indicado no item 13.1 anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor WILSON CANTES, lotado na Seção de Obras e Manutenção.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor do presente contrato é de R$ ..............................................................., no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob CG 33.90.30.24.01.00 – Material de Construção, Hidráulico, Sanitário, Pintura e Ferragens – Projeto Atividade 2001, CG 33.90.39.16.01.00 – Serviço de Conservação de Bens Imóveis – Projeto Atividade 2001, CG 44.90.52.28.00.00 – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial – Projeto Atividade 2001 e CG 44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – Projeto Atividade 1001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Município de Porto Alegre, de de 2018.

.......................................... ........................................

 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.............................................................. ..............................................................

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018 , que o profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA/CAU: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 5.1.4.4.1 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na **Tomada de Preços nº 01/2018** , será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço/obra caso a empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA.

 Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2018.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**

**Processo 3087/17**

**ANEXO IX**

 **Relação de arquivos complementares**

As Pranchas, Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da **Tomada de Preços nº 01/2018** estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para *download*, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

Relação de Arquivos:

|  |  |
| --- | --- |
| - Especificação técnica da Exaustão Mecânica  | - Prancha 06/09 – Planta de Piso  |
| - Memorial descritivo das Instalações elétricas e de Telecomunicações  | - Prancha 07/09 – Planta de Detalhes Gerais  |
| - Memorial descritivo das instalações Hidráulicas, sanitárias e GLP  | - Prancha 08/09 – Planta de detalhes do guarda-corpo dos Salões  |
| - RRT E ART dos projetos  | - Prancha 09/09 - Planta de detalhes das esquadrias  |
| - Prancha 01/09- Planta de a demolir  | - Prancha 01-R01- Planta baixa Hidros sanitário  |
| - Prancha 02/09 - Planta de a construir  | - Prancha 02- R02 – Estereograma e detalhes |
| - Prancha 03/09 - Planta de Layout  | - Prancha IE-01- Planta baixa das Instalações elétricas, Iluminação e Tomadas  |
| - Prancha 04/09 - Planta de Cortes  | - Prancha IE -02 – Planta baixa Telecomunicações  |
| - Prancha 05/09 - Planta de Forro  | - Prancha EX -01- Planta baixa da Exaustão  |

Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Porto Alegre.